

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 26/64

COPIA

DO. 29-4-64

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo referência DNER-69.046/63 aprovou, em sua reunião de 3.3.64, o projeto da Rodovia BR-3, trecho Montes Claros-Espinosa, subtrecho Variante Burarama, compreendido entre a estaca zero e a estaca 2384 + 17,85, na extensão de 47,697 km, no Estado de Minas Gerais, constante dos desenhos números PEET-968/64 a PEET-998/64 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento, e, em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outros - sim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1964

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

ISV.wcb.

Confere com o original

Paulo de Albuquerque Xavier
PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
Mat. 1.164.883